



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>09/12</u> /2025	
	(X) APROVADO	( ) REPROVADO
Data: <u>09/12</u> /2025		Visto Secretário: 

PROJETO DE LEI 52/2025  
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA 45/2025

A

Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador Monnize Dias da Costa Zangerolli - União, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 52/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Diamantino para o Exercício Financeiro de 2026.

**Artigo 1º** - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 52/2025, Lei Orçamentária Anual 2025, conforme abaixo:

DESPESA ACRESCIDA							
ÓRGÃO/UNIDADE: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA							
001 GABINETE DO SECRETARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO							
Cód.	Programa/Ação	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
0011	CONVÉNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	S	08.245	3 – OUTRA/DE SP/CORR	50	1.500	30.000,00
20181	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO À APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA						
FISCAL							0,00
SEGURIDADE SOCIAL							30.000,00
TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL							30.000,00

**Artigo 2º** - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

DESPESA CANCELADA							
ÓRGÃO/UNIDADE: 10/001 SEC. MUN. FAZENDA / GABINETE DO SECRETARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO							
Cód.	Programa/Ação	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
0003	Operações Especiais						
99998	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	F	99.999	9 – RESERVA DE CONTINGENCIA	99	1.500	30.000,00
FISCAL							30.000,00
SEGURIDADE SOCIAL							0,00
TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL							30.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar esta Emenda junto à Lei Orçamentária Anual e às demais leis orçamentárias, realizando os ajustes necessários para sua execução.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição justifica-se pelo aumento do repasse de recursos à APAE Diamantino, CNPJ: 15.061.765/0001-09, com o objetivo de fortalecer e ampliar suas atividades voltadas à educação, assistência e inclusão de pessoas com deficiência. O incremento financeiro permitirá custear de forma mais adequada programas pedagógicos, terapêuticos e socioassistenciais, além de garantir a manutenção da infraestrutura e aquisição de equipamentos essenciais ao atendimento de qualidade.

Dessa forma, a emenda contribui para a promoção da dignidade, autonomia e desenvolvimento integral das pessoas atendidas, reforçando o importante papel social da instituição na comunidade.

Diamantino/MT, 01 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**MONNIZE DA COSTA DIAS ZANGEROLI**  
Data: 09/12/2025 08:32:33-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**Monnize Dias da Costa Zangerolli - União**